



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47- Cx.P.15 - Fone/Fax (044) 251-1122 - CEP 86720-000 - Sabáudia-Pr.
CGC(MF) 76958974/0001-44

LEI N° 026/97

SÚMULA: Dá nova redação ao Artigo 1° da Lei Municipal n° 024/96 de 15 de Dezembro de 1994.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - O Artigo 1° da Lei Municipal 024/96, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, a firma REITUR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, com sede e foro na Av. Campos Salles, 80 - Centro - Sabáudia-Pr., CGC/MF 72.499.150/0001-40, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o n° 412.029.4625-1, em 22/07/93, representada por seu sócio REINALDO TURCI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado a Rua Juruatú, 1102 - Jardim Bandeirantes, Araongas-Pr., portador da Cédula de Identidade Civil n° 4.492.990-2 - Pr., e do CPF n° 636.127.719-49 e JURANDIR TURCI brasileiro casado do





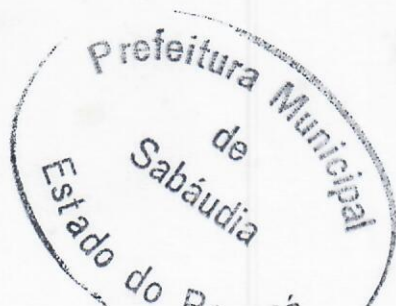
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47- Cx.P.15 - Fone/Fax (044) 251-1122 - CEP 86720-000 - Sabáudia-Pr.
CGC(MF) 76958974/0001-44

comércio, residente domiciliado a Rua Juruatú, 1102 - Jardim Bandeirantes, Arapongas-Pr., portador da Cédula de Identidade Civil nº 1.329.098-Pr., e CPF nº 142.655.169-04, o imóvel urbano de propriedade do Município de Sabáudia, constituído do Lote nº 57/57-A/1-3 com a área de 3.768,00 metros quadrados localizados na Gleba Patrimônio Sabáudia, no Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, com as divisas e confrontações constante do Memorial Descritivo firmado pelo Agrimensor Técnico Jair Milani - Crea nº 1591-TD-7ª Região, para fins de instalação de uma indústria de fabricação de móveis de madeira e similares”.

Art. 2º.- - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE HUM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE.




ILSON MENDES
- Prefeito Municipal -